



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

PROCESSO Nº 1041/2020

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019. Regulamenta a Modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Lei nº 698/2017 que regulamenta em âmbito municipal tratamento jurídico diferenciado ao Micro Empreendedor Individual - MEI, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistemas Completos de Abastecimento de água nos povoados Bairro Barreiras, Baixão das Vassouras, Mucambo de Baixo, Mucambo de Cima, Giquiri e Gado Bravo 2 no Município de Araiões(MA).

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/08/2020 às 08h:00min até 28/08/2020 às 14h: 30min:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/08/2020 – Horas 14:15min:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/08/2020 – Horas 14h:30min: 00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: As consultas ao Edital devem ser realizadas através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou no Setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, Rua Sete de Setembro, s/n – Centro, Araiões/MA, CEP: 65.570-000, ou pelo **E-mail:** cplpma@outlook.com, ou no sitio: www.tcema.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 1041/2020
Pregão nº 008/2020

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Araiões através da Secretaria Municipal de Administração e esta Pregoeira, designada pela Portaria nº 030/2020 de 01 de junho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Araiões/MA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1. - O presente Pregão tem por objeto **Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistemas Completos de Abastecimento de água nos povoados Bairro Barreiras, Baixão das Vassouras, Mucambo de Baixo, Mucambo de Cima, Giquiri e Gado Bravo 2 no Município de Araiões(MA)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **do Presente Edital**.

2.2. -O valor estimado do presente processo é de até R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais). A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à adjudicatária.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Sec. Municipal de Obras e Urbanismo	1026	4.4.90.51	001;124

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das posturas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

As propostas de preços deverão ser apresentadas, na forma abaixo, em 01 (uma) via devidamente numerada, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital;
- c) **Planilha Orçamentária**, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constantes do Anexo I deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, em moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);
- d) **Planilha de Composição de Preços Unitários**, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, **demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados** discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo I**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- e) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução da obra conforme o modelo apresentado no **Anexo I**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações pertinentes;
- f) **Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI)**: podendo ser utilizado o modelo do **Anexo I** ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;
- g) Os documentos exigidos no **item 10.2.1, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”**, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa;

1) As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote OU VALOR UNITÁRIO, conforme especificação na página inicial do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiozes



10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2.1 e suas alíneas no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item;

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

11.6. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote/item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

11.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades/sanções previstas no **item 27**, quando a desistência for decorrente de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



11.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

11.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

11.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

11.13. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

11.14. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.15. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

11.16. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI;

11.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



12.1 - O Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote/item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo Pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro(a).

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro(a), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araisos



13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** mediante protocolo, na Secretaria de Administração, direcionados a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro – Araisos/MA – CEP: 65.570-000, das 08 h às 12 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6 - Para Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Araisos/MA, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação;
- b) Prova de Registro da sua inscrição atualizada no CNPJ;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição, no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, arquivados na junta comercial;
- f) Comprovação, de que contém no seu objeto social, atividade pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

13.7. REGULARIDADE FISCAL, compreendendo:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta**);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos**);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos**);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- h) Comprovante de inexistência de registro da licitante junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- i) Declaração de adimplência com o Município de Araiões – MA fornecida pelo o Município. A referida declaração deverá ser solicitada presencialmente pela licitante em papel timbrado da empresa, com antecedência mínima de 48 horas em dias úteis à abertura da licitação.

13.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, compreendendo:

- a) Comprovação do registro ou inscrição no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU** da região da sede da empresa, **devidamente atualizado**, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s), bem como a certidão junta a secretaria estadual de meio ambiente/sema;
- b) Indicação do nome do profissional vinculado objeto que responderá como responsável técnico pelo serviço, com comprovação de seu registro ou inscrição em **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**;
- c) Certidão de Acervo Técnico-CAT emitida por qualquer uma das regiões do **Conselho Regional de Engenharia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, comprovando a execução, pelo Responsável Técnico, que faça parte do seu quadro permanente na data de apresentação da sessão, de obra de engenharia cujos serviços executados sejam equivalentes ou superiores aos quantitativos especificados no Projeto que integra este ato convocatório;
- d) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro de pessoal e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico o atendimento ainda aos seguintes requisitos:
 - d.1) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
 - d.2) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de sociedade limitada, ou cópia da ata da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;
 - d.3) Empregado: Cópia anotada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida e comprovação do vínculo mediante inscrição junto a previdência social.
 - d.4) Contratado: Contrato de prestação de serviço entre a empresa e o responsável técnico com data anterior a da sessão.
- e) Declaração formal e expressa da licitante, indicando dois responsáveis técnicos (Engenheiro civil e Geólogo devidamente reconhecido pelo CREA/CAU), que se responsabilizarão pela execução dos serviços, no modelo do Anexo VI deste Edital, devendo este fazer parte do Corpo Técnico da Empresa, ao tempo do início do contrato:

e.1 Acervo do geólogo de poço tubular com profundidade de 150 mt ou mais com diâmetro de 12”.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



e.2 Acervo do engenheiro civil de sistema de abastecimento água em 12” ou mais, (poço, reservatório e rede de distribuição).

e.3 Certidão da espedida pela secretaria estadual de meio ambiente que autoriza a empresa a construir poços tubulares.

f) A não apresentação de qualquer documento relacionado ou a apresentação em desacordo com a forma e quantidade estipuladas implicará na automática inabilitação da interessada;

13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, compreendendo:

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até **30 (trinta) dias** pretéritos à data marcada para a abertura do presente certame, caso a certidão não traga data de validade expressa em seu teor.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

c) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em Memorial de Cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômica financeira mediante capital mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor cotado pelo licitante.)

d) Objetivando a não necessidade da adoção de diligência por parte da CPL e, ainda, objetivando impulsionar celeridade a conclusão dos trabalhos para o certame, pede-se apresentação da(s):

d.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial; e

d.2. Certidão específica emitida pela Junta Comercial.

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo III deste edital;

f) Declaração de cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02, nos termos do modelo constante do Anexo V deste edital;

g) A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) ter realizado prévia vistoria no(s) local(is) da execução dos serviços, mediante o comparecimento de profissional legalmente habilitado credenciado pela empresa interessada, sendo necessário o agendamento prévio junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araiões(MA), a ser realizado até 03 (três) dias úteis anterior à data de abertura deste certame licitatório e apresentar Atestado de Vistoria devidamente assinado pelo Secretário de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Araiões(MA), ou por outro servidor da Secretaria de Administração designado pelo gestor municipal, conforme modelo constante do Anexo IV;

h) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, correlato ao exercício financeiro de 2020;

i) Declaração formal quanto à instalação da empresa no local de prestação dos serviços e da disponibilidade das máquinas e equipamentos que serão utilizadas na execução do objeto desta Licitação (Termo de referência);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



j) A licitante deverá ainda comprovar as instalações físicas de seu endereço, sendo que o Município de Araiões (MA) se reserva o direito de proceder diligência na sede da licitante vencedora, como condição para assinatura do contrato;

k) Declaração da Empresa Licitante, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2. Que executará a obra de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Araiões/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

3. Que manterá na obra, profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência, equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Araiões/MA;

3.1 Que manterá na obra, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato;

4. A empresa interessada em participar do referido processo, deverá prestar garantia até 01 (um) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, no valor de aproximadamente de **R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)** correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação.

4.1 A garantia, quando efetuada em espécie, deverá ser depositada em favor do Município de Araiões/MA, na Conta Corrente nº **16.275-2** Agência nº **1459-1**, Banco Brasil.

4.2 A garantia a que se refere o item citado acima poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro a ser depositada em conta informada junto à Prefeitura Municipal de Araiões/MA.

b) Seguro-garantia;

c) Fiança-Bancária, com firma reconhecida do(s) emitente(s); **ANEXO VII- MODELO DA CARTA FIANÇA BANCÁRIA.**

14 - DA PARTICIPACAO DAS MPE'S (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS):

14.1 - As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), nos termos do art. 10, inciso V, da Lei complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, não serão mais obrigadas a acrescentar a sua firma ou denominação as expressões "Microempreendedor Individual", "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "MEI", "ME" ou "EPP";

14.2 - Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), será observado o seguinte:

14.3 - A comprovação de regularidade fiscal das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) somente será também exigida para efeito de assinatura do contrato;

14.4 - As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

14.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

14.7 - Em se tratando de MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IX;

14.8 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção legal.

14.9 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação.

14.10 - Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

14.10.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

14.10.2 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

14.10.3 - A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que cumprem os requisitos legais descritos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

14.10.4 - Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência. Administração ou tomada de decisões (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93). Esta declaração deverá ser preenchida.

14.10.5 - Declaração de empregabilidade ou não de pessoas portadoras de necessidades especiais. Esta declaração deverá ser preenchida.

14.10.6 - Os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

14.10.7 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.10.8 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araisos



14.10.9 - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

14.10.10 - A simples participação das empresas licitantes ao presente certame implicará em aceitação das normas editalíssimas e veracidade dos documentos apresentados.

14.10.11 - As proposta, somente as aceitas pelo Pregoeiro(a), os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada (proposta definitiva), no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro(a), contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções, ao seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA - Comissão Permanente de Licitação
Rua Sete de Setembro, s/n – Centro.
Araisos (MA)
CEP: 65.570-000

14.10.12 - O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

14.10.12.1 - Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail* (se houver), endereço, indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente, bem como os dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato, quais sejam, nome completo, RG, CPF e endereço;

14. 10.13 - Especificação completa e precisa, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação do nome do fabricante, marca, modelo do item fornecido.

14.10.14 - Preço(s) unitário(s) e global(s) propostos para o(s) material(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

14.10.15 - Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

14.10.16 - Caso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário.

14.10.17 - Prazo de realização dos serviços e garantia, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo I do Edital;

14.10.18 - Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados da data de aceitação da mesma, podendo ser prorrogada por igual período por conveniência da administração.

14.10.19 - Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioes



15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro – Araioes/MA, das 09 h às 12 h, aos cuidados do Pregoeiro(a) responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioeses



17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 49, do Decreto Federal nº10.024, de 20 de setembro de 2019, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - Os preços fixados para prestação dos serviços objeto deste Contrato serão fixos e irremovíveis.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços prestados.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Executar o fornecimento dos materiais/serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

20.2 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

20.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

20.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a prestação do serviço.

20.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Araioeses / MA, sobre os serviços ofertados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



20.6 - Arcar com todas as despesas de frete, tributo, taxas referentes às mercadorias, bem como a direitos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.

21. - PENALIDADES

- 21.1 A licitante vencedora que não comparecer, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital e seus Anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente, se recusar a fazê-lo, decairá do direito à contratação sujeitando-se, ainda, à sanção estabelecida no item III, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, facultando-se-lhe prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pelo Município de Araiões(MA), dando-lhe ciência da falta que é imputada;
- 21.2. As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que serão assegurados à contratada o contraditório e a defesa ampla e prévia, no prazo da lei;
- 21.3. Será aplicado multa nos seguintes percentuais e casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 920 do Código Civil:
- 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido, inclusive em relação ao prazo da caução;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 21.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres do Município de Araiões(MA) dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à contratada da decisão que denegou sua defesa;
- 21.5. A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pelo Município de Araiões(MA) e com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada nos seguintes casos:
- Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para o Município de Araiões(MA);
 - Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
 - Execução dos serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança;
- 21.6. A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Municipal, será também proposta sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à contratada, resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para o Município de Araiões(MA) ou ensejar a rescisão unilateral do contrato;
- 21.7. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela contratada e aceitas pelo Município de Araiões-MA.

22. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es): **Projeto(s) Atividade(s): 1026, Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 001; 124.**
- 22.2. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada a Secretaria de Obras e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;
- 22.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



- 22.4. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Obras e Urbanismo, os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a entrada no protocolo da Prefeitura Municipal de Araiões/MA da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, bem como a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e/ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- 22.5. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), e da solicitação de pagamento.
- 22.6. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93;
- 22.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no caput desta Cláusula, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 22.8. Os serviços executados serão acompanhados pela fiscalização do Município de Araiões(MA), mediante registro de ocorrências destinado a este fim;
- 22.9. Caso ocorram serviços extras, entendido como tal àqueles não orçado no projeto básico, anexo a este edital, serão pagos mediante Termo Aditivo, com base nos preços unitários obtidos da seguinte forma:
- Os serviços extras que porventura surjam no transcorrer da execução do serviço, só poderão ser executados depois de expressamente autorizados pela administração municipal, por meio de termo aditivo legalmente constituído e justificado, inclusive mediante planilha descritiva dos serviços, com valor.
- 22.10. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos;
- 22.11. O Município de Araiões(MA) poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
- Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
 - Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
 - Existência de qualquer débito para com o Município de Araiões(MA), até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o Município de Araiões(MA);
 - Falta de encaminhamento das certidões de regularidade fiscal.

23. - CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.2. Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos neste edital e seus anexos. A utilização de similares que atendam às especificações técnicas estará condicionada à aceitação prévia e por escrito da fiscalização;
- 23.3. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Araiões(MA) ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o Município de Araiões(MA) de todas e quaisquer reclamações pertinentes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



- 23.4. Cabe á contratada observar e cumprir as normas legais relativas à higiene e segurança do trabalho, nos locais dos serviços. No caso de ser constatada qualquer irregularidade pela Fiscalização, terá a contratada um prazo de 02 (dois) dias para saná-la, sob pena de serem retidos seus pagamentos até que se repare a falta;
- 23.5. O Município de Araiões(MA) poderá a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;
- 23.6. Nos serviços em vias públicas, à contratada será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município de Araiões(MA) ou a terceiros;
- 23.7. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo;
- 23.8. A contratada se obriga ainda a:
- Disponibilizar todo e qualquer equipamento exigido pela fiscalização de segurança do trabalho, necessário à execução dos serviços objeto desta licitação;
 - Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste edital e na sua proposta;
 - Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital;
 - Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da contratada, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Araiões(MA) a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
 - Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
 - Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com o Município de Araiões(MA) relação jurídica de qualquer natureza;
 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

24. - FISCALIZAÇÃO

- 24.1. Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados por prepostos do Município de Araiões(MA), obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

25. - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. A efetiva participação da interessada na licitação implicará no seu pleno acordo de todos os termos deste edital, bem como da observância das normas legais, regulamentares, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e será interpretada como que tomou conhecimento de todas as informações relativas às condições disponíveis e necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do contrato a ser firmado com o Município de Araiões(MA), inclusive sobre as condições do local onde será realizados os serviços;
- 25.2. As informações técnicas estarão disponíveis para exame e conhecimento na Secretaria de Administração do Município de Araiões(MA) ou na CPL;
- 25.3. O Município de Araiões(MA) fica reservado o direito de homologar ou não, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioses



- 25.4. Maiores esclarecimentos sobre esta licitação podem ser obtidos até o último dia útil antes da data prevista para a abertura do certame, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Araioses(MA), situada a Rua 07 de Setembro s/n, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 13:00h, ou pelo [e-mail: licitacaoaraioses@gmail.com](mailto:licitacaoaraioses@gmail.com).

Araioses(MA), 07 de agosto de 2020

KÁSSIA KERLLEN GUTERRES RIBEIRO
PREGOEIRA DA CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiozes



PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

EM ANEXO

KÁSSIA KERLLEN GUTERRES RIBEIRO
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(razão social), CNPJ n.º _____ estabelecida à _____(endereço completo) _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2020.

(nome completo do declarante)

(n.º do R.G. do declarante)

(assinatura do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiozes



PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Araiozes-MA

Ref: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE POÇOS PROFUNDOS, NOS POVOADOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, no lapso temporal de 12 (doze).

Em atenção ao disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 008/2020**, atesto que o Sr. _____, portador de RG n° _____, representante da empresa _____ na data de ___/___/2020, compareceu neste município de ARAIOSES(MA) e, vistoriou o local de execução do objeto do presente certame.

Representante da Prefeitura

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 4.358/02

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiozes



PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

A empresa _____ (razão social da licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o(s) profissional (is) _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____ e registro no Conselho de Classe nº _____ como responsável(eis) técnico (s) para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de Sistema de Abastecimento de Água, situado no Povoado Rio Grande, no Município de Araiozes/MA, objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – CPL.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____ . 2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE POÇOS PROFUNDOS, NOS POVOADOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA E A EMPRESA XXXXXX.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES(MA)**, com sede administrativa na Rua 07 de Setembro s/n, Centro, Araiões-MA, inscrita do CNPJ/MF n.º 06.450.191/0001-70, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **XXXXXX, XXXX, XXXXX, XXXXXXX**, portador do RG. n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, na cidade de Araiões(MA), doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, bairro xxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE POÇOS PROFUNDOS, NOS POVOADOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, cujos locais foram inspecionados, previamente, pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na documentação levada a efeito pela licitação através do edital da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2020**, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme Anexos do edital e proposta da CONTRATADA, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **Projeto(s) Atividade(s): 1026, Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 001; 124.**

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



- a. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada a Secretaria de Obras e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;
- b. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- c. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Obras e Urbanismo, os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a entrada no protocolo da Prefeitura Municipal de Araiões/MA da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, bem como a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e/ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- d. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), e da solicitação de pagamento.
- e. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93;
- f. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no caput desta Cláusula, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro - Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, independente de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse o valor global do contrato.

Parágrafo Segundo - Caso ocorram serviços extras, entendido como tal àqueles não orçados no projeto básico do edital, serão pagos mediante Termo Aditivo, com base nos preços unitários obtidos da seguinte forma:

- a) Os serviços extras que porventura surjam no transcorrer da execução do serviço, só poderão ser executados depois de expressamente autorizados pela administração municipal, por meio de termo aditivo legalmente constituído e justificado.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto no edital e seus anexos.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de qualquer débito para com a **CONTRATANTE**, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços fixados para prestação dos serviços objeto deste Contrato serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas multas pela **CONTRATANTE** nos seguintes percentuais e casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 920 do Código Civil:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



- a) 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido, inclusive na não entrega da caução;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Primeiro - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da **CONTRATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à **CONTRATADA** da decisão que denegou sua defesa.

Parágrafo Segundo - A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pela **CONTRATANTE** e com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, será aplicada nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a **CONTRATANTE**;
- b) Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;
- c) Execução dos serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

Parágrafo Terceiro - A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Municipal, será também proposta pelo Secretário de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Araiões(MA), sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à **CONTRATADA**, resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para a **CONTRATANTE** ou ensejar a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas poderão, também, ser aplicadas à **CONTRATADA** ou aos seus profissionais que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação em referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o contrato após aplicar, por mais de 05 (cinco) dias corridos, a multa a que se refere a alínea "a" do início desta CLÁUSULA.

Parágrafo Sexto - Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela **CONTRATADA** e aceitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.

Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete a Prefeitura Municipal de Araiões(MA), quando for o caso, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - Da aplicação de multas, caberá recurso da **CONTRATADA** no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a **CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela **CONTRATADA** será devolvida pela **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste Contrato durante toda a vigência do respectivo contrato.

Parágrafo Primeiro - Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa do Senhor Prefeito Municipal de Araiões(MA), quando:

- a) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste contrato, atos da **CONTRATANTE**, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- b) Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência;
b1) O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da **CONTRATANTE**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro - Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da **CONTRATADA** não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Quarto - Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à Prefeitura, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Sexto - Caso a **CONTRATADA** não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à **CONTRATANTE**, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

Parágrafo Sétimo - Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioes



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer a CONTRATADA todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, Edital e seus anexos;
- b) Fornecer à Contratada a “Ordem de Serviço” que será expedida pela CONTRATANTE, após assinatura do presente Contrato e contra apresentação, pela contratada, do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA/ ou CAU;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços objeto deste CONTRATO na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
- d) Fiscalizar os serviços através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da CONTRATANTE, mediante a indicação de um técnico, especialmente designado fiscal da obra, que irá assisti-la e subsidiá-la na execução deste CONTRATO, acompanhando e supervisionando os serviços dentro das especificações definidas pelo Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária partes integrantes deste instrumento, observando rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;
 - d.1) O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aplicando, se for o caso, as disposições do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quanto às penalidades legais;
 - d.2) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal designado pela CONTRATANTE, deverão ser solicitadas à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sob condição de apuração de responsabilidades;
- e) Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada;
- f) Aprovar a escolha dos materiais a serem aplicados nos serviços, conforme as especificações estabelecidas na Pasta Técnica;
- g) Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medidas.

II - Constitui obrigações da CONTRATADA

- a) Executar a obra contratada atendendo rigorosamente a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo e o prazo de início e conclusão da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Sexta;
- b) Manter, durante todo o período de realização da obra, em local visível, a placa de identificação da CONTRATADA constando a razão social, valor da obra os nomes dos seus responsáveis técnicos e endereço da Empresa.
- c) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência da contratação, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica – de execução dos serviços, com as taxas devidamente recolhidas;
- d) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente;
- e) Fornecer todo equipamento e ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;
- f) Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;
- g) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- h) Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- i) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- j) Fornecer e determinar aos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança; utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



- k) Observar rigorosamente a Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- l) A responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas a aprovações dos projetos e execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, cópias de projetos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento definitivo da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- n) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- o) A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após o início da vigência da contratação, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;
- p) Mesmo quando não especificados nos documentos de projeto, todos os materiais empregados e todos os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências das **NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR)**, da ABNT;
- q) Manter no local da obra, responsável técnico, como seu preposto, previamente aceito pela **CONTRATANTE**, o qual representará a **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**;
- r) Responder durante 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, pela solidez e segurança dos serviços, consoante dispõe o artigo 73, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e as normas do Código Civil Brasileiro;
- s) Empregar métodos adequados para a proteção contra danos às propriedades vizinhas, aos operários e transeuntes, se, quando da execução dos serviços, houver demolições;
- t) Entregar a obra completamente limpa, sujeitando-se no caso do não cumprimento dessa norma, a suspensão de qualquer pagamento que lhe seja devido, enquanto perdurar o descumprimento desta Cláusula contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
- u) Observar as Normas Brasileiras vigentes no país (ABNT) tanto quanto a construção e acessibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela **CONTRATANTE**, através de profissionais qualificados a serem designados pela **CONTRATANTE**, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e à **CONTRATADA**, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INÍCIO: -----/-----/----

TÉRMINO: -----/-----/----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: **(a)** quando for decretada sua falência; **(b)** quando do requerimento de sua concordata; **(c)** quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida; **(d)** quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**; **(e)** quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo **Edital** e **Anexos**, na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e ainda no **Código Civil Brasileiro**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e demais disposições específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente Contrato serão efetuadas por **TERMOS ADITIVOS DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS** e **ANEXOS**, de acordo com o caso, que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará, por sua conta, a publicação deste Contrato em extrato na imprensa oficial, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Araiões(MA), não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Araiões(MA),.....de.....de 2020.

Município de Araiões(MA)
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiozes



PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco _____ com sede na _____, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no art. 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ com sede _____, nº _____ na cidade _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____ da importância de R\$ _____ (extenso), correspondente a ____ % (____ por cento) do valor estimado para efeito de garantir o cumprimento das obrigações da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº **008/2020**, cujo objeto é a _____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este banco a pagar a Prefeitura Municipal de _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de _____.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade Federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Representante Legal da Instituição Financeira/Banco (Reconhecer Firma)	Representante Legal da Empresa (Reconhecer Firma)
--	---

Local e data



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº _____/____-____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) _____ e do CPF nº _____ - _____, **DECLARA:**

a) Para os devidos fins, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, pois não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se houver) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

b) Para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão das esferas da Administração Pública, e que a empresa não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências, posteriores, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

c) Para fins de direito que irá cumprir com a obrigação de fornecer o objeto deste certame, nas condições estabelecidas em edital. E, ainda, que para fins de inspeção do Órgão, se assim preferir, as sementes estão armazenadas na (endereço completo e telefone do contato).

d) DECLARA, para fins do disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Maranhão, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência.

e) DECLARA, para os devidos fins, que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Maranhão, em função de possui **menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

(Local e data) _____

Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiozes



PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ
sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
..... (nome do representante
legal),

....., portador (a) da cédula de identidade RG nº do
Estado do ..

..... (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº

, DECLARA, para fins do disposto no item 14.1.16. Deste EDITAL, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e
suas alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006 e suas alterações.

(Local e data) _____

Assinatura do representante legal